TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 099/2026

Sessão do dia 10 de novembro de 2026 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): THIAGO AMARAL
Defensor(a) designado(a): ANDRÉ KUSS ESPÍNOLA

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 20 de outubro de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8

Autos n° 1137/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: TUPINIQUIM X CAPÃO RASO- COPA PARANÁ SUB-14 2026

Data: 03/10/2026- Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): PEDRO JORGE CARRÃO MILANI, atleta da EPD CAPÃO RASO

Fundamento Legal: artigo 250, §1o, I do CBJD

ex- pulso de maneira direta aos 3 minutos do primeiro tempo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: por impedir uma clara oportunidade de gol (DOGSO), ao aplicar um desarme por baixo, atingindo as pernas do adversário e derrubando-o quando este se dirigia ao gol com clara oportunidade de marcar. Assim, o Denunciado praticou o ilício tipificado no artigo 250, §1o, I do CBJD.

Denunciado(a): FABIANO PASTOR, maqueiro vinculado a EPD TUPINIQUIM,

Fundamento Legal: artigo 254-A do CBJD

Conforme descrito na súmula da partida, bem como no RDJ, o ora denunciado teria tentado agredir um dos atletas da equipe visitante quando este se dirigia ao vestiário. Assim, o Denunciado praticou o ilício tipificado no artigo 254-A do CBJD.

Denunciado(a): EPD TUPINIQUIM

Fundamento Legal: artigo 258-D do CBJD

entidade de prática desportiva, tendo em vista o ato praticado pelo maqueirovinculado a esta, incorre no ilícito tipificado no artigo

258-D do CBJD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos n° 1171/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CONTENDA FUTEBOL CLUBE x COLOMBO FUTEBOL CLUBE - TAÇA PARANÁ JUVENIL – 2026

Data: 02/10/2026- Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): EPD CONTENDA

Fundamento Legal: 191, III do CBJD;

conforme se depreende da Súmula da partida, bem como do RDJ, o clube entrou em campo às 15h25, com 5 minutos de atraso para o início da partida. Tal situação desrespeita o contido no artigo 18 do REC1; Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD;

Denunciado(a): EPD COLOMBO

Fundamento Legal: 191, III do CBJD;

conforme se depreende da Súmula da partida, bem como do RDJ, no segundo tempo, a equipe do Colombo entrou em campo com 1 minuto de atraso para o reinício da partida. Tal situação desrespeita o contido no artigo 18 do REC. Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD;

Autos n° 1182/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ATHLETICO x CAPÃO RASO - COPA PARANÁ SUB-16 2026

Data: 17/10/2026- Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): ESMAEL SANTOS PIMENTEL JUNIOR, atleta da EPD CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 250, §1o, I do CBJD.

expulso de maneira direta aos 31 minutos do primeiro tempo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: Expulsei de MANEIRA DIRETA - Aos 31 minutos do 1° tempo o atleta N° 03 – ESMAEL SANTOS PIMENTEL JUNIOR - BID 814233, da equipe do CLUB ATHLETICO PARANAENSE - por (DOGSO) impedir uma chance clara e manifesta de gol da equipe adversaria. Assim, o Denunciado praticou o ilício tipificado no artigo 250, §1o, I do CBJD.

Denunciado(a): EPD CAPÃO RASO

Fundamento Legal: 191, III do CBJD.

depreende da súmula, RDJ e seus anexos, a EPD em questão não relacionou em pré-súmula seu preparador físico, o Sr. Lucas Andre Cordeiro dos Santos, em claro desrespeito ao artigo 32, § 5o do RGCNP1. Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD.

Autos n° 1188/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CITY LONDON x SÃO JOSEENSE - COPA PARANÁ SUB-16 2026

Data: 17/10/2026 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): CITY LONDON FUTEBOL CLUBE, EPD MANDANTE

Fundamento Legal: 206 do CBJD,

conforme Súmula e Relatório do Delegado do Jogo, causou um atraso de 7 (sete) minutos para o início da Partida, uma vez que a ausência de Ambulância e de Enfermeiro para atendimento das equipes, sendo sua responsabilidade a organização da partida. Portanto, a EPD infringiu o artigo 206 do CBJD, por causar o atraso ao início da partida.

Autos n° 1207/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: UNIÃO AHÚ x GREMIO PALMEIRINHA GENTE DA GENTE - AMADOR DA CAPITAL 2026 - SÉRIE C ADULTO

Data: 03/10/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSÉ LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): THIAGO WILLIAN DA CUNHA CARDOZO, atleta da EPD GENTE DA GENTE

Fundamento Legal: 250, §1o, I do CBJD

expulso de maneira direta aos 30 minutos do primeiro tempo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: Foi expulso de maneira direta o atleta citado, em virtude de impedir uma clara e manifesta oportunidade de gol tirando a bola com a mão fora da área penal. Assim, o Denunciado praticou o ilício tipificado no artigo 250, §1o, I do CBJD.

Publica-se

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

José Mario Pirolo Neto
Presidente da 2ª comissão TJD/PR

Flávia Vitória Dondalski Macedo
Secretaria do TJD/PR